



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 2 de maio de 2017 - Nº 1708 - Divulgado em 28/04/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Aviso de Licitação</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara.....	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
5. Alertas.....	8
6. Atos da Auditoria.....	9
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	9
<i>Errata</i>	10
7. Atos dos Jurisdicionados.....	10
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	10
<i>Errata</i>	15

Subcategoria: Adiantamento

Exercício: 2005

Intimados: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, Responsável; Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza, Advogado(a); Arthur Mariano Villarim, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06883/05 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por atos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2123 - 10/05/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [05953/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: Maria Aparecida Rodrigues de Amorim, Responsável; Neuzomar de Souza Silva, Procurador(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico; Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2123 - 10/05/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [06646/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, Responsável; José Leonardo de Souza Lima Júnior, Advogado(a).

Sessão: 2123 - 10/05/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04130/14](#)

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Manoel Antônio de Almeida, Gestor(a).

Sessão: 2123 - 10/05/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04243/14](#)

Jurisdicionado: Casa Civil do Governador

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Walter Aguiar, Gestor(a); Andrea Targino Chaves Cordeiro Passos, Procurador(a).

1. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 06643, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, mecânica, elétrica e tapeçaria, incluindo o fornecimento, troca e recuperação de peças, para o veículo automotor, tipo NISSAN FRONTIER S 4X4, cor prata, ano/modelo 2013/2014, pertencente à frota do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, exclusivamente para ME/EPP, a realizar-se no dia 15/05/2017, às 14:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital e no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3388. João Pessoa, 27 de abril de 2017. Pregoeiro.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2126 - 31/05/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [06883/05](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00207/17

Sessão: 2121 - 26/04/2017

Processo: [06761/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: Humberto Luis Lisboa Alves, Ex-Gestor(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Larissa Pires de Sa Dias de Araujo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC Nº. 06761/06 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. CONHECER do RECURSO DE REVISÃO, pois estão presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 35, da LOTCE/PB, e nos arts. 223 e 237 do RITCE/PB; 2. CONCEDER-LHE PROVIMENTO, modificando apenas os itens 01, 02 e 03 do Acórdão AC1 TC nº. 2.492/2014, e desta feita, julgar legais as quatro contratações pro tempore realizadas pelo ex-Prefeito Municipal de Logradouro/PB, Senhor Humberto Luis Lisboa Alves, bem como EXCLUINDO a multa aplicada, mantendo os demais efeitos da decisão; 3. DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis pela Corregedoria, em razão do levantamento da multa aplicada e o consequente arquivamento dos autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB – João Pessoa, 26 de abril de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00208/17

Sessão: 2121 - 26/04/2017

Processo: [02507/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: Diogo Flávio Lyra Batista, Gestor(a); João Bosco Teixeira, Ex-Gestor(a); Luiz Carlos Júnior, Contador(a); Solon Alves Diniz, Interessado(a); Rodrigo Freire de Carvalho E Silva, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a); Diamantino da Silva Lima, Interessado(a); Raimundo Gilson Vieira Frade, Interessado(a); Germano de Azevedo Targino, Interessado(a); Wagner Antônio Alexandre Breckenfeld, Interessado(a); Rosália Maria Lins Araújo, Interessado(a); Antonio Gualberto Viana Chianca, Interessado(a); José Otávio Maia de Vasconcelos, Interessado(a); Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, Interessado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a); Euclides Dias de Sá Filho, Advogado(a); Igor Espinola de Carvalho, Advogado(a); Thiago Freire Araújo, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Elson Pessoa de Carvalho Filho, Advogado(a); Agostinho Camilo Barbosa Candido, Advogado(a); Daniel Guedes de Araujo, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.229/14, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas da PBPREV, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. João Bosco Teixeira; 2. APLICAR MULTA de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. João Bosco Teixeira, Presidente da PBPREV no exercício de 2010, com fulcro no art. 56, II da LOTCE/PB assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. APLICAR MULTA de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Antonio Gualberto Viana Chianca, gestor do IPEP/IASS, com fulcro no art. 56, II da LOTCE/PB assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada

pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. APLICAR MULTA de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Sólton Alves Diniz, gestor do DER, com fulcro no art. 56, II da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 5. APLICAR MULTA de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Raimundo Gilson Vieira Frade, gestor da SUPLAN, com fulcro no art. 56, II da LOTCE/PB assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 6. ENCAMINHAR cópia da presente decisão aos autos da PCA da Procuradoria Geral do Estado relativa ao exercício de 2015, para acompanhamento da matéria relativa ao cumprimento da Resolução RPL TC 18/12. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 26 de abril de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00211/17

Sessão: 2121 - 26/04/2017

Processo: [08583/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2012

Interessados: Francisco de Assis de Melo, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08583/12, que trata de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco de Assis de Melo, contra a decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00296/16, pelo qual o Tribunal Pleno decidiu JULGAR IRREGULARES as despesas com medicamentos ora examinadas; IMPUTAR DÉBITO ao ex-gestor de Solânea, no valor de R\$ 73.178,63, devido a não comprovação dos medicamentos adquiridos; APLICAR MULTA PESSOAL ao ex-gestor, no valor de R\$ 5.000,00, com base no art. 56, incisos II e III da LOTCE/PB e REPRESENTAR ao Ministério Público Comum para a tomada de providências relativas ao cometimento de possível ato de improbidade administrativa pelo ex-gestor do Município, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, declarando impedimento o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) CONHECER o Recurso de Reconsideração, tendo em vista a tempestividade e a legitimidade do recorrente; 2) NEGAR-LHE provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 26 de abril de 2017

Ato: Acórdão APL-TC 00206/17

Sessão: 2121 - 26/04/2017

Processo: [07392/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: Edmilson Alves dos Reis, Gestor(a); Pedro Gonçalo Bento, Interessado(a); Ederivaldo Macario da Silva, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC N.º 07392/13; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os INTEGRANTES do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. CONHECER DA DENÚNCIA, formulada pelos Vereadores, Senhores EDERIVALDO MACÁRIO DA SILVA e PEDRO GONÇALO BENTO e JULGUEM-NA PROCEDENTE; 2. APLICAR multa pessoal ao Prefeito do Município



de Teixeira, Senhor EDMILSON ALVES DOS REIS, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ou 32,22 UFR/PB, configurando a hipótese prevista no artigo 56, inciso II, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria n.º 22/2013; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a intervenção da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. COMUNICAR os denunciadores acerca da decisão ora proferida; 5. RECOMENDAR a atual administração da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA no sentido de não mais repetir as falhas constatadas nestes autos, atendendo ao que prescreve a legislação aplicável. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 26 de abril de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00210/17

Sessão: 2121 - 26/04/2017

Processo: [07809/14](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Roberta Batista Abath, Gestor(a); Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, Gestor(a); Cláudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Gestor(a); Waldson Dias de Souza, Ex-Gestor(a); Ana Amélia Paiva, Procurador(a); Karla Michele Vitorino Maia, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à maioria, na sessão realizada nesta data, decidem determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 26 de abril de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00203/17

Sessão: 2121 - 26/04/2017

Processo: [03820/16](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Noel Gomes da Cunha, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Natuba, relativa ao exercício financeiro de 2015, tendo como responsável o Presidente Noel Gomes da Cunha, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, de acordo com a proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em: I. JULGAR REGULARES com ressalvas as contas em exame; e II. RECOMENDAR ao atual gestor da Câmara Municipal de Natuba/PB para que as irregularidades aqui apontadas não mais sejam praticadas.

Ato: Acórdão APL-TC 00204/17

Sessão: 2121 - 26/04/2017

Processo: [04447/16](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Juripiranga

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Rozil Pereira, Gestor(a); Josivaldo Rodrigues de Oliveira, Contador(a); Mikeline de Oliveira Conrado Cabral, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Juripiranga, relativa ao exercício financeiro de 2015, tendo como responsável o Presidente Rozil Pereira, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, de acordo com a proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada. Publique-

se e cumpra-se. TC - Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 26 de abril de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00205/17

Sessão: 2121 - 26/04/2017

Processo: [04591/16](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Herbert Almeida da Cunha, Gestor(a); Severino da Silva, Contador(a); Vitor Amadeu de Moraes Beltrao, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Juarez Távora, relativa ao exercício financeiro de 2015, tendo como responsável o Presidente Herbert Almeida da Cunha, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, de acordo com a proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em: I. JULGAR regulares com ressalvas as contas em exame; II. DETERMINAR comunicação à Receita Federal do Brasil acerca da ausência de pagamento de contribuições previdenciárias patronais, para as providências de sua alçada; e III. RECOMENDAR ao atual Chefe do Poder Legislativo de Juarez Távora no sentido de cumprir fidedignamente os preceitos da Carta Magna e demais normativos atinentes à gestão pública, ajustando os procedimentos operacionais da Câmara Municipal, com vistas a evitar o cometimento, em exercícios futuros, das falhas apontadas nas presentes contas. Publique-se e cumpra-se. TC - Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 26 de abril de 2017.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2697 - 11/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [01092/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Intimados: José Orlando Teotônio, Responsável; Luiz Galvão da Silva, Responsável; Enio Cordeiro Amaral, Interessado(a); Glaucio Suassuna Figueiredo, Interessado(a); Jairo Marcilio Garcia da Costa, Interessado(a); José Antonio Nunes Marcolino, Interessado(a); José Nicolau Pereira, Interessado(a); Ariel Siqueira Barbosa, Interessado(a); Lamara Moura Guedes, Interessado(a); Emmanuel Correia dos Santos, Interessado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Paula Loudal de Almeida Teixeira, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01092/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2698 - 18/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [14198/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Intimados: Afonso Celso Caldeira Scocuglia, Ex-Gestor(a); Manoel Almeida de Andrade, Ex-Gestor(a); Manoel Ludgério Pereira Neto, Ex-Gestor(a); Geilson Salomão Leite, Advogado(a).

Sessão: 2699 - 25/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [11932/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: Marcelo Sales de Mendonça, Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Procurador(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a);



Hugo Tardely Lourenco, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12526/11](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011

Citados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 12526/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [07919/12](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011

Citados: Vital da Costa Araújo, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [09904/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013

Citados: Francisco Carlos de Carvalho, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [09392/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2015

Citados: Clelia Kality Barboza Bandeira, Interessado(a); Gilberto Gomes de Araujo, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04893/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Citado: ROCINE NUNES RODRIGUES, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Initus Consultores Associados Ltda. Representante Legal: Rocine Nunes Rodrigues Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2854 - 16/05/2017 - 2ª Câmara
Processo: [11105/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2014
Intimados: Marcelo Rodrigues da Costa, Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Não Definido; Jean Carlos Correia de Luna, Não Definido; Neuzomar de Souza Silva, Não Definido; Thiago da Silveira Martins, Não Definido.

Sessão: 2854 - 16/05/2017 - 2ª Câmara
Processo: [16121/15](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Intimados: Edvaldo Pontes Gurgel, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 16121/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [10949/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2015

Citados: Danilo Jose Andrade de Oliveira, Advogado(a).
Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00226/16
Sessão: 2838 - 13/12/2016
Processo: [04290/08](#)
Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Interessados: Ricardo Cabral Leal, Gestor(a); Carlos Alberto Duarte, Responsável; Sr. Marcus Vinicius F. Neves, Interessado(a).
Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que trata o Processo TC Nº 04290/08, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria e o parecer oral do Ministério Público Especial; RESOLVE, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do presente processo, por perda de objeto, tendo em vista as conclusões da auditoria acima transcritas. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ato: Acórdão AC2-TC 00496/17
Sessão: 2847 - 28/03/2017
Processo: [07344/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2009
Interessados: Maria José Carvalho de Paiva, Responsável; José Victor da Silva, Responsável; Rafael Fernandes de C. Júnior, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07344/10, referente à denúncia formulada pelos servidores Maria José Carvalho de Paiva e José Victor da Silva contra a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA



do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, por unanimidade, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, pela improcedência da denúncia e arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00529/17

Sessão: 2851 - 25/04/2017

Processo: [08886/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Carmo Silva Cavalcante, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Maria do Carmo Silva Cavalcante, matrícula 100.215-5, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00543/17

Sessão: 2851 - 25/04/2017

Processo: [08910/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria de Lourdes Vinagre de Medeiros Tenório, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Processo TC Nº 08910/10 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DE LOURDES VINAGRE DE MEDEIROS TENÓRIO, matrícula Nº 149.922-0 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03432/16

Sessão: 2838 - 13/12/2016

Processo: [03266/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Desterro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Gildomar Candeia de Sousa, Gestor(a); Rosildo Alves de Moraes, Contador(a); Otaviano Henrique Silva Barbosa, Assessor Técnico; Gustavo Maia Resende Lucio, Advogado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 03266/12, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer do Ministério Público de Contas e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: a) julgar Regulares com ressalvas as contas do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Desterro, Senhor Gildomar Candeia de Souza, relativas ao exercício de 2011; b) assinar o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual gestor a fim de determinar a cobrança de seus créditos para com a Prefeitura Municipal, incluindo os termos de parcelamento referidos pela auditoria e c) recomendar ao atual gestor do Instituto de Previdência de Desterro no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, na forma como exposta pela Auditoria no relatório final

Ato: Acórdão AC2-TC 03433/16

Sessão: 2838 - 13/12/2016

Processo: [14577/12](#)

Jurisdicionado: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2010

Interessados: Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira, Gestor(a); João Luiz de Lacerda Júnior, Ex-Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 14577/12, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do MPE e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): a) IRREGULARIDADE da prestação de contas do Convênio nº 02/2010, sob a responsabilidade do ex-Prefeito do Município de Amparo, Sr. João Luís de Lacerda Júnior; b) IMPUTAÇÃO de DÉBITO ao Senhor João Luís de Lacerda Júnior, então Prefeito do Município de Amparo, no valor de R\$ 8.455,05 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) correspondente a 182,18 UFR – PB, devidamente atualizado, referente ao saldo não devolvido do convênio nº02/2010, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres do Estado da Paraíba e c) APLICAÇÃO de MULTA ao supracitado ex-gestor, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 46,09 UFR – PB, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva.

Ato: Acórdão AC2-TC 00373/17

Sessão: 2845 - 14/03/2017

Processo: [05281/13](#)

Jurisdicionado: Instituto Materno Infantil Júlio Maria Bandeira de Melo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Francisco José Gonçalves Figueiredo, Gestor(a); Rafael de Albuquerque Caldeira, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 05281/13, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do MPE e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): a) IRREGULARIDADE das contas do Instituto Materno-Infantil Dr. Júlio Maria Bandeira de Mello - IJB, referente ao exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Francisco José Gonçalves Figueiredo e b) APLICAÇÃO DE MULTA ao gestor, Sr. Francisco José Gonçalves Figueiredo, com fulcro no artigo 56 da LOTCE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 43,09 UFR – PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva.

Ato: Acórdão AC2-TC 00545/17

Sessão: 2851 - 25/04/2017

Processo: [08081/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Eliphaz Dias Palitot, Gestor(a); Luiz Freitas Neto, Gestor(a); Alderi de Oliveira Caju, Interessado(a); Maria Aparecida Pereira Dias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 08081/13, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS, matrícula 00.11-415 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00499/17

Sessão: 2847 - 28/03/2017

Processo: [15009/13](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2010



Interessados: Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira, Gestor(a); Osman Bernardo Dantas Cartaxo, Gestor(a); Tereza Alice Bezerra Cavalcanti Teixeira, Gestor(a); Eliane Cavalcante Lopes de Sousa, Contador(a); Igor Espinola de Carvalho, Advogado(a); Elson Pessoa de Carvalho Filho, Advogado(a); Alexandre Soares de Melo, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Marcella Vieira de Queiroz Carneiro, Advogado(a); Bruno Pereira de Moura, Advogado(a); Daniel Torres Figueiredo de Lucena, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 15009/13, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do Ministério Público de Contas, e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pela regularidade com ressalvas da prestação de contas do Convênio nº 02/2010, firmado entre Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza (FUNCEP) e o Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CENDAC).

Ato: Acórdão AC2-TC 00537/17

Sessão: 2851 - 25/04/2017

Processo: [02391/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Ana Maria Cartaxo Bernardo Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: Processo TC Nº 02391/14 Vistos, relatados e discutidos os autos para análise da legalidade da Licitação- Pregão Presencial nº 541/2013, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando o registro de preços para a contratação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos visando atender as necessidades dos seguintes órgãos: SEMDA, SEDH, SEAP, SECM, SESS, SEJEL, SEDAP, FUNDAGRO, CSCA E CHACF, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em julgar regular o procedimento de licitação examinado com recomendação ao atual Secretário de Administração do Estado, para definir previsão de uso com base na média histórica de cada secretaria nos procedimentos da espécie, como forma de aperfeiçoar o planejamento da despesa.

Ato: Acórdão AC2-TC 00525/17

Sessão: 2851 - 25/04/2017

Processo: [07222/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Audiberg Alves de Carvalho, Gestor(a).

Decisão: Processo TC Nº 07222/14 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, relativos à análise da legalidade do Pregão Presencial nº 009/14, seguida de contratos nºs 36, 37, 38, 39, 40 e 41/2014, no valor global de R\$ 1.397.176,60 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), realizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, cujo objeto a aquisição parcelada de alimentos (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda da rede de escolas públicas do Município de Itaporanga, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em julgar regular o mencionado procedimento licitatório, e os contratos dele decorrente.

Ato: Acórdão AC2-TC 03430/16

Sessão: 2838 - 13/12/2016

Processo: [09735/14](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Interessados: Roberto da Costa Vital, Gestor(a); Fernando Alves Graciano, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 09735/14, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, o parecer do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à

unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em: JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas do Convênio ora em análise. IMPUTAR DÉBITO, no valor histórico de R\$ 38.461,50, correspondente a 831,96 UFR/PB, ao senhor Fernando Alves Graciano, à época presidente da Cooperativa (COOAGMINAS), assinando-lhe o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do Estado. APLICAR MULTA prevista no art. 56, II da LOTCEPB, ao Senhor Fernando Alves Graciano, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), correspondente a 43,26 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do Estado, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal. RECOMENDAR à atual gestão do projeto COOPERAR, para que reforce a fiscalização concomitante da execução dos convênios celebrados e das verbas repassadas aos convenientes, de modo a não mais incidir nos vícios apontados pela auditoria.

Ato: Acórdão AC2-TC 03429/16

Sessão: 2838 - 13/12/2016

Processo: [12797/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2009

Interessados: Luciana Souza de Abreu, Gestor(a); Leonid Souza de Abreu, Interessado(a); Raelsa Borges de Almeida, Interessado(a); Pablo de Almeida Leitão, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Inspeção Especial para análise de supostas irregularidades ocorridas nos exercícios financeiros de 2009 a 2012, no tocante a pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras em favor da CLÍNICA PSQUIÁTRICA E PSICOLÓGICA DE CAJAZEIRAS LTDA, cujo nome fantasia é CLÍNICA SANTA HELENA, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em afastar as falhas atribuídas a Srª. Luciana Souza de Abreu e ao Sr. Pablo de Almeida Leitão, em razão de que os fatos registrados já foram objeto da PCA do Município de Cajazeiras – PB, exercício de 2011. Arquite-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 00497/17

Sessão: 2847 - 28/03/2017

Processo: [17050/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2015

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-17050/15, referente à denúncia encaminhada pela empresa Jaqueline Del Mestre Guimarães – ME, por meio de sua representante legal, Senhora Jacqueline Del Mestre Guimarães, a qual solicita deste Tribunal de Contas a suspensão com pedido de liminar do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 327/2015 sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, por unanimidade, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, pela improcedência da denúncia e arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00485/17

Sessão: 2850 - 18/04/2017

Processo: [15182/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Antonio Carlos Queiroz Teixeira de Barros, Interessado(a).

Decisão: Processo TC Nº 15182/16 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Antônio Carlos Queiroz Teixeira de Barros, matrícula nº 83.414-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00486/17

Sessão: 2850 - 18/04/2017

**Processo:** [15268/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Ana Marly Chianca de Gusmão, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** Processo TC Nº 15268/16 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Ana Marly Chianca de Gusmão, matrícula nº 75.831-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00508/17**Sessão:** 2851 - 25/04/2017**Processo:** [15269/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Responsável; Natalina Fernandes Gonçalves de Calcio, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Natalina Fernandes Gonçalves de Calcio, supra caracterizado.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00509/17**Sessão:** 2851 - 25/04/2017**Processo:** [15271/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Antonio Veras de Figueiredo, Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Antônio Veras de Figueiredo, supra caracterizado.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00379/17**Sessão:** 2847 - 28/03/2017**Processo:** [15995/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Sefora Ferreira dos Santos, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, SÉFORA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula Nº 90.528-3 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00380/17**Sessão:** 2847 - 28/03/2017**Processo:** [16005/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Marinalva do Nascimento, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARINALVA DO NASCIMENTO, matrícula Nº 96.092-6 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00487/17**Sessão:** 2850 - 18/04/2017**Processo:** [16020/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Elizabeth Fernandes Fragoso, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** Processo TC Nº 16020/16 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Elizabeth Fernandes Fragoso, matrícula nº 92.775-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00488/17**Sessão:** 2850 - 18/04/2017**Processo:** [16021/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Edna Gonçalves de Oliveira Morais, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** Processo TC Nº 16021/16 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Edna Gonçalves de Oliveira Morais, matrícula nº 142.938-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00510/17**Sessão:** 2851 - 25/04/2017**Processo:** [16024/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Responsável; Marta Gerusa de Araujo Alves, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Marta Gerusa de Araújo Alves, supra caracterizado.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00511/17**Sessão:** 2851 - 25/04/2017**Processo:** [16056/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Responsável; Alba Lucia Bezerra Pereira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Alba Lúcia Bezerra Pereira Guimarães, supra caracterizado.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00512/17**Sessão:** 2851 - 25/04/2017**Processo:** [16057/16](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Responsável; Lecia Maria Pinto Pereira de Nogueira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de



aposentadoria da Sra. Lecia Maria Pinto Pereira de Nogueira, supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00513/17

Sessão: 2851 - 25/04/2017

Processo: [16058/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Selma Ferreira da Silva, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Selma Ferreira da Silva, supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00514/17

Sessão: 2851 - 25/04/2017

Processo: [16059/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisca Lucia Soares Frade, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Francisca Lúcia Soares Frade, supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00489/17

Sessão: 2850 - 18/04/2017

Processo: [16760/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Laurinete Soares de Lima, Interessado(a).

Decisão: Processo TC Nº 16760/16 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Laurinete Soares de Lima, matrícula nº 090.239-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00490/17

Sessão: 2850 - 18/04/2017

Processo: [16761/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Auricleide Araujo Tavares, Interessado(a).

Decisão: Processo TC Nº 16761/16 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Auricleide Araujo Tavares, matrícula nº 74.016-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00491/17

Sessão: 2850 - 18/04/2017

Processo: [16770/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Márcia Rejane Gonzales Soares, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Márcia Rejane Gonzalez Soares, matrícula nº 72.809-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00492/17

Sessão: 2850 - 18/04/2017

Processo: [16781/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Angela Maria Brasil Araujo Nicolletti, Interessado(a).

Decisão: Processo TC Nº 16781/16 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Ângela Maria Brasil Araújo Nicolletti, matrícula nº 120.951-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00493/17

Sessão: 2850 - 18/04/2017

Processo: [16782/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rosa Lucia Dantas de Sá, Interessado(a).

Decisão: Processo TC Nº 16782/16 Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Rosa Lúcia Dantas de Sá, matrícula nº 810.047-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00498/17

Sessão: 2847 - 28/03/2017

Processo: [01847/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Paulo Ernesto do Rego Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-1847/17, referente à denúncia com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa Paulo Ernesto do Rego Filho-ME, por meio de seu representante legal, Senhor Valdemar Carolino Azevedo Bezerra, contra a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e Comissão Permanente de Licitação, apontando suposta irregularidade no Procedimento Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 223/2016 do tipo menor preço, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, por unanimidade, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, pela negativa de medida cautelar e pela improcedência da denúncia e arquivamento dos autos.

5. Alertas

Processo: [03443/17](#)

Subcategoria: Balancete

Período: 2017

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Gestor: Euclides Sérgio Costa De Lima Junior



Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Conselheiro Nominando Diniz, Relator das Contas do Município de BAÍA DA TRAIÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, conferidas pelos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, bem como pelos arts. 4º e 5º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 3º, V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba RESOLVE ALERTAR a Sr. EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JUNIOR, Prefeito do MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO, no sentido de que o pagamento de despesas com MDE, Ações e Serviços Públicos de Saúde ou FUNDEB por meio de contas correntes sem vinculação com impostos e transferências de impostos resultará na exclusão de tais despesas para fins de apuração dos índices de aplicação mínima definidos nos artigos 212 e 198 da Constituição; Lei Complementar 141, de 2012, e Lei Ordinária nº 11.494, de 2007. Em seguida, devolva-se os autos à DIAGM 8 para continuidade do acompanhamento da gestão.

Processo: [05143/17](#)

Subcategoria: Balancete

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité

Gestor: José Gervázio da Cruz

Alerta: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, através do Relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Caturité (PB), referentes ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Resolução Normativa RN TC nº 10/2016, e pela Resolução Normativa RN TC nº 01/2017, apreciou o balancete mensal referente ao mês de fevereiro de 2017 da Prefeitura Municipal de Caturité, e CONSIDERANDO que a Auditoria, em pronunciamento de fls. 5/8, constatou inconformidade relacionada à vinculação indevida nas fontes de recursos 1 (Receita de Impostos mais Transferências – Educação), 2 (Receita de Impostos mais Transferências – Saúde) 18 (Transferências do FUNDEB – magistério) e 19 Transferências do FUNDEB – outras), de diversas contas não consideradas como receita de impostos e transferências, a exemplo das contas AFM, Concurso, FOPAG, FEP, MDE, Arrecadação de taxas, contas de convênio, FMS, dentre outras; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Caturité, Sr. José Gervázio da Cruz, para adoção de medidas com vistas a corrigir a falha anotada, sob pena de repercussão negativa quando da análise das contas da Prefeitura referentes ao exercício 2017.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Documento: [09713/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: 1. Termo de ratificação; 2. Ata de registro de preços; 3. Comprovação da existência de dotação orçamentária; 4. Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços; 6. Documentação jurídico-fiscal da empresa fornecedora; 7. Edital original do Órgão gerenciador; 8. Justificativa necessidade da contratação; 9. Parecer técnico e/ou jurídico emitido sobre o procedimento; 10. Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão; 11. Publicações; 12. Resposta da empresa fornecedora; 13. Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão; 14. Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador; 15. Termo de referência dos produtos ou serviços pretendidos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [09716/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: 1. Termo de ratificação; 2. Ata de registro de preços; 3. Comprovação da existência de dotação orçamentária; 4. Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços; 6. Documentação jurídico-fiscal da empresa fornecedora; 7. Edital original do Órgão gerenciador; 8. Justificativa necessidade da contratação; 9. Parecer técnico e/ou jurídico emitido sobre o procedimento; 10. Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão; 11. Publicações; 12. Resposta da empresa fornecedora; 13. Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão; 14. Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador; 15. Termo de referência dos produtos ou serviços pretendidos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [09720/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: 1. Termo de ratificação; 2. Ata de registro de preços; 3. Comprovação da existência de dotação orçamentária; 4. Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços; 6. Documentação jurídico-fiscal da empresa fornecedora; 7. Edital original do Órgão gerenciador; 8. Justificativa necessidade da contratação; 9. Parecer técnico e/ou jurídico emitido sobre o procedimento; 10. Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão; 11. Publicações; 12. Resposta da empresa fornecedora; 13. Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão; 14. Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador; 15. Termo de referência dos produtos ou serviços pretendidos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [09725/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: 1. Termo de ratificação; 2. Ata de registro de preços; 3. Comprovação da existência de dotação orçamentária; 4. Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços; 6. Documentação jurídico-fiscal da empresa fornecedora; 7. Edital original do Órgão gerenciador; 8. Justificativa necessidade da contratação; 9. Parecer técnico e/ou jurídico emitido sobre o procedimento; 10. Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão; 11. Publicações; 12. Resposta da empresa fornecedora; 13. Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão; 14. Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador; 15. Termo de referência dos produtos ou serviços pretendidos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [10501/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: 1. Termo de ratificação; 2. Ata de registro de preços; 3. Comprovação da existência de dotação orçamentária; 4. Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços; 6. Documentação jurídico-fiscal da empresa fornecedora; 7. Edital original do Órgão gerenciador; 8. Justificativa necessidade da contratação; 9. Parecer técnico e/ou jurídico emitido sobre o procedimento; 10. Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão; 11. Publicações; 12. Resposta da empresa



fornecedora; 13. Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão; 14. Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador; 15. Termo de referência dos produtos ou serviços pretendidos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [15284/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: 1. Termo de ratificação; 2. Ata de registro de preços; 3. Comprovação da existência de dotação orçamentária; 4. Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços; 6. Documentação jurídico-fiscal da empresa fornecedora; 7. Edital original do Órgão gerenciador; 8. Justificativa necessidade da contratação; 9. Parecer técnico e/ou jurídico emitido sobre o procedimento; 10. Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão; 11. Publicações; 12. Resposta da empresa fornecedora; 13. Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão; 14. Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador; 15. Termo de referência dos produtos ou serviços pretendidos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [21261/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Olivânio Dantas Remigio (Gestor(a)), Carlos Andre de Medeiros Casado (Assessor Técnico)

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação: Processo de dispensa de licitação nº 18/2017

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/04/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [08652/17](#)

Prazo: 5 dias

Justificativa: Instruir o Processo de Acompanhamento de Gestão.

Documentação Solicitada: Cópia de toda documentação do Pregão Presencial (Licit. 001/2017), referente à aquisição de combustíveis, no valor contratual de R\$ 538.680,00.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [17640/17](#)

Número da Licitação: 00031/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR.

Data do Certame: 11/05/2017 às 11:00

Local do Certame: Rua José Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [19247/17](#)

Número da Licitação: 00048/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Data do Certame: 12/05/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Observações: Abertura agendada para 27/04/2017 às 09:00 horas, Fica ADIADA para o dia 12/05/2017 às 09:00 horas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [23606/17](#)

Número da Licitação: 00018/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar, destinado a rede de ensino municipal, junto a Secretaria de Educação deste município

Data do Certame: 02/05/2017 às 13:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [23607/17](#)

Número da Licitação: 00019/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste município

Data do Certame: 02/05/2017 às 15:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [23609/17](#)

Número da Licitação: 00028/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Execução dos serviços de um veículo tipo van, destinado a Secretaria de Educação deste Município.

Data do Certame: 04/05/2017 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Documento TCE nº: [25271/17](#)

Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 09/05/2017 às 14:30

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 500.645,99

Observações: O aviso dessa licitação já havia sido publicado sob o Nº 25271/17, houve um erro na hora da informação em relação ao dia foi informado anteriormente q

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [25706/17](#)

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data do Certame: 09/05/2017 às 08:00

Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Sapé

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [25707/17](#)

Número da Licitação: 00005/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Data do Certame: 09/05/2017 às 10:00

Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Sapé

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [25710/17](#)



Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Data do Certame: 09/05/2017 às 15:00
Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Sapé

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [25718/17](#)

Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção e diversos para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura
Data do Certame: 24/03/2017 às 07:30
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [25721/17](#)
Número da Licitação: 00081/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de fardamento e camisetas para atender as necessidades de todas as secretarias do Município
Data do Certame: 11/05/2017 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 109.594,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [25722/17](#)
Número da Licitação: 00045/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
Data do Certame: 10/05/2017 às 10:00
Local do Certame: Rua José Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [25723/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE PAU-FERRO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 02/05/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA JOSE FORTUNATO DE AQUINO, 106 CENTRO
Valor Estimado: R\$ 144.780,87
Observações: telefone para contato 83 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [25724/17](#)
Número da Licitação: 00046/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Data do Certame: 11/05/2017 às 09:30
Local do Certame: Rua José Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [25725/17](#)
Número da Licitação: 00047/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Data do Certame: 11/05/2017 às 13:00
Local do Certame: Rua José Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [25726/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 11/05/2017 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [25727/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Diversos destinados a serviços em prédios públicos do Município de Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 11/05/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Valor Estimado: R\$ 562.586,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [25728/17](#)
Número da Licitação: 00048/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA
Data do Certame: 11/05/2017 às 14:30
Local do Certame: Rua José Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [25729/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos Diversos destinados a iluminação Pública do Município de Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 11/05/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Valor Estimado: R\$ 189.524,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [25730/17](#)
Número da Licitação: 00079/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização e sistema de iluminação, grid's, banheiros químicos, palco, carro de som, moto som, arquibancadas, painel de LED, conjuntos de cadeiras e mesas para as festividades de emancipação política, semana da pátria, final de ano e demais eventos a serem realizados pelas secretarias do Município.
Data do Certame: 11/05/2017 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 99.472,38

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [25731/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de horas máquina de tratores agrícola sobre pneus com grade aradora de no mínimo de 14 discos com operador e combustível por conta do licitante destinados ao corte de terras de micro e pequenos agricultores do município de Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 11/05/2017 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Valor Estimado: R\$ 123.393,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [25732/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais
Data do Certame: 15/05/2017 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL - Pref. São José dos Ramos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [25734/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um Veículo automóvel 0Km, destinado a Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto, considerando os termos da Portaria nº 1.159, de 27 de maio de 2014 e Proposta nº 08899.940000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme Especificações do Termo de Referência
Data do Certame: 10/05/2017 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [25736/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB.
Data do Certame: 26/05/2017 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS
Valor Estimado: R\$ 716.198,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [25741/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, BENS PERMANENTES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS E INSUMOS PARA AS OFICINAS DO PROJETO VIVÊNCIAS EDUCATIVAS, APOIADO PELA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL E REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data do Certame: 12/05/2017 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
Valor Estimado: R\$ 180.063,72
Observações: Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [25745/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 08/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 2.683.687,70

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [25752/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 08/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 2.683.687,70

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [25753/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 08/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 2.683.687,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: [25756/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.
Data do Certame: 04/05/2017 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [25757/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Data do Certame: 02/05/2017 às 13:30
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 204.265,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [25758/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MOGEIRO.
Data do Certame: 16/05/2017 às 08:45
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO
Valor Estimado: R\$ 367.193,40
Observações: O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00 HS, ATÉ O DIA 15/05/2017.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [25759/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Data do Certame: 02/05/2017 às 13:30
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 204.265,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [25760/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Data do Certame: 02/05/2017 às 13:30



Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 204.265,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Documento TCE nº: [25770/17](#)
Número da Licitação: 60007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.
Data do Certame: 09/05/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Observações: AVENIDA JOCA CLAUDINO , S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PB . CEP : 58900- 000 - Tel : (083) 35312534.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [25771/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tipo pão francês 50g, destinados a alimentação escolar das Escolas e Creches do Município de Santa Rita/PB.
Data do Certame: 11/05/2017 às 14:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 65.932,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [25773/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Administrativo, Assessoria e Acompanhamento de Projetos para atender as necessidades deste Município.
Data do Certame: 08/05/2017 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [25774/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de um veículo tipo van para prestação de serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município
Data do Certame: 08/05/2017 às 10:30
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [25775/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para executar a obra de construção de Unidade Básica de Saúde tipo 1, no Sítio Viração deste Município
Data do Certame: 15/05/2017 às 08:00
Local do Certame: sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 452.526,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [25776/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para a administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita, para a aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes e derivados.
Data do Certame: 09/05/2017 às 13:30
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 2,64
Observações: Menor percentual de taxa de administração. Valor estimado em percentual 2,64%

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [25777/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para a administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita, para a aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes e derivados
Data do Certame: 09/05/2017 às 13:30
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 2,64
Observações: Menor percentual de taxa de administração. Valor estimado em percentual 2,64%

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [25778/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para a administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita, para a aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes e derivados.
Data do Certame: 09/05/2017 às 13:30
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 2,64
Observações: Menor percentual de taxa de administração. Valor estimado em percentual 2,64%

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [25779/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS: CARNES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 11/05/2017 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [25780/17](#)
Número da Licitação: 00018/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" DO TIPO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMANDA JUDICIAL
Data do Certame: 11/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [25781/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS: CARNES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 11/05/2017 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [25782/17](#)
Número da Licitação: 00028/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de vacina contra febre aftosa, pistola veterinária para vacinação, agulha de metal, para a temporada 2017, conforme especificações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Data do Certame: 15/05/2017 às 08:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Observações: AVENIDA JOCA CLAUDINO , S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB . CEP : 58900-000 - Tel : (083) 3531 - 2534.



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [25786/17](#)

Número da Licitação: 00016/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS COMPREENDENDO A REPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MOVEIS (TABLETES) PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, A IMPLANTAÇÃO E O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E LICENÇAS DE USO MENSIS DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA COM FORNECIMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.

Data do Certame: 08/05/2017 às 13:30

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA CAAPORÃ

Valor Estimado: R\$ 102.066,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [25787/17](#)

Número da Licitação: 00009/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 08/05/2017 às 08:30

Local do Certame: PM FAGUNDES - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [25788/17](#)

Número da Licitação: 00017/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

Data do Certame: 08/05/2017 às 15:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO CAAPORÃ

Valor Estimado: R\$ 46.000,00

Observações: LOCAÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [25789/17](#)

Número da Licitação: 00010/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 08/05/2017 às 09:30

Local do Certame: PM FAGUNDES - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [25790/17](#)

Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 08/05/2017 às 11:00

Local do Certame: PM FAGUNDES - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [25796/17](#)

Número da Licitação: 00027/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: contratação de serviço de locação de veículos tipo caminhão como coletor compactador como motorista destinado aos serviços de transporte de resíduos sólidos no município de Vista Serrana.

Data do Certame: 11/05/2017 às 09:00

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [25807/17](#)

Número da Licitação: 00335/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA.

Data do Certame: 15/05/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Documento TCE nº: [25814/17](#)

Número da Licitação: 00023/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Acessórios, de forma parcelada, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, em atendimento às necessidades da frota Municipal

Data do Certame: 11/05/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitação - Santa Cecília/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [25816/17](#)

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Data do Certame: 17/05/2017 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 CABEDELO

Valor Estimado: R\$ 123.301,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [25827/17](#)

Número da Licitação: 00042/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos leves

Data do Certame: 15/05/2017 às 08:00

Local do Certame: Secretaria Municipal de Educação

Valor Estimado: R\$ 188.000,00

Observações: O Setor de Licitação está temporariamente situado à Rua José de Paiva Gadelha, 125, Gato Preto, Sousa - PB, na Secretaria de Educação.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [25830/17](#)

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PELA MELHOR OFERTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HOTIFRUTIGRANJEIRO, CARNE E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB.

Data do Certame: 10/02/2017 às 08:00

Local do Certame: IPSOL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês

Documento TCE nº: [25844/17](#)

Número da Licitação: 00016/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de cardiologia e para realização de exames de ultrassonografia, para atendimento na Policlínica desta cidade

Data do Certame: 10/05/2017 às 09:00

Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [25848/17](#)



Número da Licitação: 00042/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Ponto Biométrico para diversas secretarias
Data do Certame: 12/05/2017 às 08:30
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Observações: O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Belém
Documento TCE nº: [25855/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições de Refeições para atender as necessidades de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2017.
Data do Certame: 13/02/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74 - Centro - Belém/PB
Valor Estimado: R\$ 501.000,00
Observações: Licitação inserida no Tramita em prazo através do CNPJ da prefeitura, sendo inserida agora no CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social por solic

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [25858/17](#)
Número da Licitação: 00018/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratações de "PATRULHAS MECANIZADAS" equipadas com grades aradoras "14 discos" para o corte de Terras de pequenos agricultores Rurais do Município.
Data do Certame: 10/05/2017 às 15:00
Local do Certame: RUA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO, 219 - CENTRO.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/04/2017:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [18629/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/04/2017:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [18631/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/04/2017:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [18635/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/04/2017:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [24005/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/04/2017:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [24018/17](#)

Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/04/2017:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [24020/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB